



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
NUCLEO DE GESTAO DE CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 30/2014

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 30/2014, FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/SP E A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA - CAMPINAS.

A União, por intermédio do **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária- LFDA/SP**, com sede na Rua Raul Ferrari – S/Nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas/São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pela Sr. Coordenador Substituto Henrique Paloschi Horta, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 1.160, de 04 de setembro de 2024, do Ministério da Agricultura e Pecuária, publicada no DOU de 05 de setembro de 2024, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA - CAMPINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.119.855/0001-37, sediada à Av. da Saudade, nº 500 - Ponte Preta - Campinas - São Paulo - CEP: 13.041-903, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos Srs. Ronaldo Pontes Furtado e Pedro Cláudio da Silva, tendo em vista o que consta no Processo nº 21053.000185/2013-30 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, celebram o presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 30/2014 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato nº 30/2014 cujo objeto é "Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário em proveito do Lanagro-SP".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA MOTIVAÇÃO

2.1. Esta rescisão decorre de determinações dadas pela PORTARIA SEGES/MGI N.º 1.769, DE 25 DE ABRIL DE 2023, que dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Em virtude da necessidade de nova contratação dos serviços objetos do Contrato 30/2014, à luz da Portaria supracitada, foi instaurado o Processo 21043.001046/2024-03, culminando com a celebração do Contrato 4/2025, que substituirá o Contrato 30/2014, sendo regido pela Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO

3.1. O Contrato 30/2014 encerrou-se em 18/02/2025. A partir de 19/02/2025 passou a vigorar o Contrato 4/2025, celebrado entre as mesmas partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Está assegurado à Contratada o direito de percepção dos valores relativos à prestação dos serviços até o término do contrato em 18 de fevereiro de 2025, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da Contratada.

4.2. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas, trabalhistas e financeiras verificadas durante a execução contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O resumo deste Termo de Rescisão será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

O presente Termo de Rescisão será encaminhado para assinatura eletrônica de ambas as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

No entanto, por se tratar de ato administrativo unilateral, somente com a assinatura da autoridade competente do LFDA-SP considera-se válido e vigente.

Campinas, 24 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE	CONTRATADA	CONTRATADA
HENRIQUE PALOSCHI HORTA Auditor Fiscal Federal Agropecuário Carteira Fiscal nº 853 Coordenador Substituto do LFDA-SP	RONALDO PONTES FURTADO Diretor Comercial	PEDRO CLÁUDIO DA SILVA Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Testemunhas:

ALESSANDRA BARBOSA MORO Agente Administrativo Fiscal do contrato 30/2014	
--	--



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE PALOSCHI HORTA, Coordenador Substituto**, em 25/02/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40792787** e o código CRC **55B7C3CD**.